

Lei Municipal nº 620
de 17 de junho de 1992.

Autorizo o Poder Executivo Municipal a firmar acordo de parcelamento de bônus para com o Instituto Nacional de Seguro Social - INSS e OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Fredolinio Roemer, Prefeito Municipal de Rio Fortuna Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições:

faz saber a todos os habitantes do município, que a Câmara Municipal, aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

art. 1º - fica o Poder Executivo autorizado em nome do Município, firmar acordo de parcelamento de bônus com o INSS, da forma do artigo 58 da lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

art. 2º - Para o pagamento de prestações de principal e seus acessórios, e de contribuições normais, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar, vincular e permitir a retenção de parcelas do fundo de participação dos Municípios.

art. 3º - O Poder Executivo consignará nos Orçamentos Anual e Pluriannual, Dotações Específicas

para o pagamento de contribuições normais e para amortizações do principal e acréscimos resultantes do cumprimento desta lei.

art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

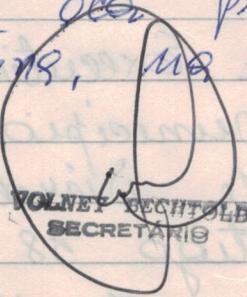
art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, em 17 de junho de 1992.



FREDOLINO ROCHER
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado o presente lei, nista Secretaria da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, na data supra.



VOLNEY BUCHHOLD
SECRETARIO

Lei Municipal nº 621

de 17 de junho de 1992.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar o acervo da Quadra de Esportes ao lado do Campo do Flores-